



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.932, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

“ALTERA O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL A SER CONCEDIDA A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor mensal da subvenção social de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.904, de 11 de junho de 2015, passa a ser de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o mês de agosto de 2015 e de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para os meses de setembro a dezembro de 2015.

Parágrafo único. Do valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) vinculado para o mês de agosto de 2015, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinado para o pagamento de serviços de cirurgias eletivas hospitalares e procedimentos ambulatoriais eletivos (pequenas cirurgias), conforme disposto no parágrafo único da Lei Municipal nº 1.904/2015 e até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o pagamento de despesas com urgência e emergência (extra teto).

Art. 2º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto ao programa governamental – GESTÃO EM SAÚDE Função 10 – Saúde e Subfunção 301 – Atenção Básica, código 2154 – Subvenções para Entidades de Saúde, os valores que foram acrescidos nos termos do artigo anterior, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários à implementação dos valores acrescidos no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, por meio de redução parcial do programa GESTÃO EM SAÚDE – Função 10 – Saúde e Subfunção 301 – Atenção Básica, código 2146 – Manutenção do Programa Saúde da Família, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Art. 4º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.904, de 11 de junho de 2015 não alteradas por esta Lei, permanecem em pleno vigor.

Art. 5º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de agosto de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete